

D E C R E T O N° 11.881, DE 25 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 87, IX, c/c art. 132, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que foram publicadas a Portaria STN nº 637, de 6 de janeiro de 2021, que Institui o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc e a Instrução Normativa STN nº 03, de 7 de janeiro de 2021, que disciplina o funcionamento do Cauc;

CONSIDERANDO que este é um demonstrativo legal da saúde fiscal do Município;

CONSIDERANDO estar dentro das atribuições da Controladoria o Controle Interno, extraindo e consolidando informações de todas as áreas do Governo;

CONSIDERANDO que um dos impactos severos do Município quando da inserção no CAUC, são as perdas de captação de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse e termo de compromisso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município – CGM a Gestão do CAUC no Governo, assim monitorando e tomando medidas preventivas para evitar que o Município seja inserido no CAUC. Mantendo assim o controle das providências para manutenção da adimplência e, também, com a solução de problemas relacionados à eventual inadimplência, do respectivo órgão e entidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito